

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola ABC Infantil

EMENTA: Recredencia a Escola ABC Infantil, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental,

da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 04360606-7 PARECER: 0861/2005 APROVADO: 13.12.2005

I - RELATÓRIO

Lúcia Maria Alves da Silva, Pedagoga, diretora da Escola ABC Infantil, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Neném Gonçalves Barreira, 67, Cambeba, nesta capital, CEP: 60.831-050, esta credenciada pelo Parecer nº 31/2003 — CEC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 04.954.643/0001-25, mediante processo nº 04360606-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Maria Glisêlda. Sousa de Araújo, legalmente habilitada, com registro nº 6434/1999, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam, ainda, do processo dentre outros os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A bibliote a conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): VN 1/2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0861/2005

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola ABC Infantil, nesta capital, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

Determinamos que a instituição apresente, por ocasião do próximo recredenciamento, o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC